De Acordo com a Lei 3.465 de 19 de Dezembro de 2007

Assinado Digitalmente

DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

www.arapongas.pr.gov.br/diario

SEXTA-FEIRA 02/12/2022 ANO: XIV Nº: 3263 PÁG: 01 EDIÇÃO DE HOJE: 43 PÁGINAS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2022

MUNICÍPIO DE ARAPONGAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.958.966/0001-06, com sede na Rua Garças, 750, nesta cidade, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito, Sr. Sérgio Onofre da Silva, portador da carteira de identidade RG no 3.438.984-5/SSP-PR e inscrito no CPF/MF no 477.980.099-49, residente e domiciliado neste Município torna público nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93, a aquisição de coldre e carregador para novas armas adquiridas para uso pela guarda municipal, em atendimento a SESTRAN.

Arapongas, 01 de dezembro de 2022.

Sérgio Onofre da Silva
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº. 248/2022.
Dispensa nº. 061/2022.
Partes: Município de Arapongas e GENESIO A MENDES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 82.873.068/0007-35, A. G. KIENEN & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 82.225.947/0001-65 e CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 24.586.988/0001-80.
Objeto: Contratação emergencial para aquisição de medicamentos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde
Valor: R$ 55.773,00 (cinquenta e cinco mil e setecentos e setenta e três reais).
Despacho: dispenso o procedimento licitatório, a que se refere este EXTRATO, com base no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n°. 8.666/93.
Ratificado pelo Prefeito na data de 30 de novembro de 2022.
Data e Assinaturas.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo: n° 143/2021.
Inexigibilidade nº: 019/2021 - Chamamento público n°: 011/2021 – 2º Termo Aditivo.
Partes: Município de Arapongas e CLINICA MEDICA MANTINE LTDA, CNPJ n° 18.249.381/0001-02 (Contrato 517/21); M.Z BESSA – EPP, CNPJ n° 21.154.029/0001-06 (Contrato 518/21); ALEX F PEREIRA E SILVA CLINICA MEDICA, CNPJ n° 31.596.443/0001-10 (Contrato 551/21); CLINICA BARRUECO EIRELI, CNPJ n° 36.339.031/0001-19 (Contrato 552/21); DCPG CLINICA MEDICA LTDA, CNPJ n° 29.177.777/0001-08 (Contrato 553/21); G.A. CLINICA MEDICA EIRELI, CNPJ n° 30.941.836/0001-51 (Contrato n° 555/21); SATUS VITA CLINICA MEDICA E SAUDE MENTAL LTDA, CNPJ n° 40.912.729/0001-59 (Contrato 578/21); CLÍNICA MÉDICA - CAVALCANTE EIRELI, CNPJ n° 39.157.663/0001-50 (Contrato 579/21); CLINICA MEDICA MARTINS FERREIRA EIRELI, CNPJ n° 23.245.670/0001-73 (Contrato 600/21); DR. PAULO BERNARDY MEDICINA PARANAENSE LTDA, CNPJ n° 40.407.658/0001-37 (Contrato 663/21); MONTEIRO & ARCADEPANI SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ n° 42.438.188/0001-02 (Contrato 126/22); JVVDARCIS CLINICA MEDICA EIRELI, CNPJ n° 32.011.217/0001-93 (Contrato 235/22); C.A.C. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ n°17.669.132/0001-03 (Contrato 285/22); M.F. ANDRADE CLINICA MEDICA LTDA, CNPJ n°31.288.705/0001-80 (Contrato 287/22) e KAREN F. DE DEUS DANTAS GIONCO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ n° 39.891.988/0001-61 (Contrato 286/22).
Objeto: credenciamento de empresas da área da saúde (pessoas jurídicas) para prestação de serviços profissionais de fisioterapia, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.
Objeto do Termo Aditivo: Pelo presente instrumento de Termo Aditivo ao contrato acima mencionado e com fundamento no Processo Administrativo Nº. 32071/2022, acordam as partes, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93, em prorrogar o prazo de vigência e execução dos contratos de credenciamento por 180 (cento e oitenta) dias a partir de 31/10/2022, sendo o novo prazo de execução até o dia 30/04/2023 e o novo prazo de vigência até 31/05/2023. As demais condições estipuladas no contrato original permanecem inalteradas. Data e assinaturas.

DECRETO Nº 870/22, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA, Prefeito do Município de Arapongas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
- Considerando a Lei nº 5.061, de 17 de março de 2022, que dispõe sobre as diretrizes gerais a serem observadas pelo Poder Executivo na elaboração das Políticas Públicas da Primeira Infância,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído o Comitê Municipal Intersetorial pela Primeira Infância destinado à promoção, à proteção e à defesa dos direitos da criança na primeira infância, sem discriminação étnico-racial, regional, religiosa, econômica, de nacionalidade ou de qualquer outra natureza, conforme as diretrizes do Plano Nacional pela Primeira Infância.
Art. 2º. Compete ao Comitê Municipal Intersetorial pela Primeira Infância:
I. elaborar o Plano Municipal pela Primeira Infância, que deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
II. mobilizar e articular os atores do Sistema de Garantia de Direitos a participarem da elaboração e da implementação do Plano Municipal pela Primeira Infância;
III. apoiar e estimular a implementação das ações do Plano Municipal pela Primeira Infância;
IV. monitorar e avaliar a execução do Plano Municipal pela Primeira Infância, bem como propor sua revisão, quando necessário;
V. apresentar, no mês de março de cada ano, relatórios de acompanhamento da implementação do Plano Municipal pela Primeira Infância ao CMDCA;
VI. articular e mobilizar o Sistema de Garantia e Direitos, em âmbito municipal, para a promoção, a proteção e a defesa dos direitos da Primeira Infância.

Art. 3º. O Comitê Municipal Intersetorial pela Primeira Infância deverá ser integrado por representantes, titular e suplente, dos seguintes órgãos e entidades:
I. Secretaria de Assistência Social;
II. Secretaria de Administração;
III. Secretaria da Educação;
IV. Secretaria da Saúde;
V. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
VI. Conselho Tutelar.
§ 1º O Comitê Municipal Intersetorial pela Primeira Infância poderá convidar representantes de outros órgãos ou entidades, públicos ou privados, de organizações da sociedade civil, de entidades representantes de classes, bem como técnicos e especialistas nas questões da Primeira Infância com reconhecida atuação na área, com o fim de contribuir com a matéria em exame.
§ 2º As organizações da sociedade civil que se fizerem presente às reuniões do Comitê Municipal Intersetorial terão direito a participar das discussões.
§ 3º A coordenação do Comitê Municipal Intersetorial pela Primeira Infância será exercida pela Secretaria Municipal de Educação, através da servidora Clarissa Bergonci Gouveia, Psicóloga nesta Secretaria.
§ 4º Caberá à Secretaria Municipal de Educação prover a estrutura física, de recursos humanos e financeira necessárias ao desempenho das funções institucionais do Comitê Municipal Intersetorial pela Primeira Infância.
§ 5º Os representantes, titular e suplente, dos órgãos, das entidades e das instituições de que trata este artigo, serão indicados por seus titulares, dirigentes máximos ou representantes legais a Secretaria Municipal de Educação.
Art. 4º. A função de membro do Comitê Municipal Intersetorial pela Primeira Infância será considerada prestação de serviço público relevante e não será remunerada.
Art. 5º. O Comitê Municipal Intersetorial da Primeira Infância terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da sua instauração, para apresentar o plano de ação para a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância.
Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapongas, 29 de novembro de 2022.

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito

GABRIEL ESPER DUARTE
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

SECRETARIA EXECUTIVA

DECRETO Nº 880/22, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA, Prefeito do Município de Arapongas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo da FIFA Catar 2022,

Resolve:

Art. 1º- Em virtude dos **Jogos da Seleção Brasileira de Futebol** na **Copa do Mundo da FIFA Catar 2022**, fica estabelecido horário especial de funcionamento nas repartições públicas municipais, nos horários abaixo relacionados:

- ✓ **Jogos com início às 16 h**
- ✓ Expediente das 08:30 às 14 h

- ✓ **Jogos com início às 12 h**
- ✓ Expediente das 08:30 às 11 h

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 01 de dezembro de 2022.

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 140/2022

Dispõe sobre aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural **conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.**

A **Prefeitura Municipal de Arapongas**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua das Garças**,** n° 750, inscrita no CNPJ sob nº 76.958.966/0001-06, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor SERGIO ONOFRE DA SILVA, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da **Secretaria Municipal de Educação,** vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o período de fevereiro a dezembro**.** Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no dia **19 de janeiro de 2023 às 14:00 h**, na sede da Prefeitura de Arapongas, localizada à Rua das Garças, 750, Centro.

1. Objeto

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar –PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

GRUPO I – FRUTAS

Nº	PRODUTOS	Substituição	Quantidade	Medida	*Preço de Aquisição (R$)	
					Unitário	Valor Total
01	**Abacate –** Primeira qualidade. Deverá estar com a casca lisa, verde, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, isento de sujidades, parasitas e larvas.	Banana nanica Banana prata Uva niágara	2.000	Kg	6,17	12.340,00
02	**Banana nanica -** Não apresentar problemas com coloração não característica, estar machucado, perfurado, muito maduro e nem muito verde	Abacate Uva niágara	95.000	Kg	5,00	475.000,00
	Limão taiti - Não apresentar alteração de coloração não	Limão rosa	15.000	Kg	5,50	82.500,00

03	característica, estar machucado, perfurado e muito maduro					
05	**Uva Niágara -** deve ser doce e suculenta, firme e estar bem presa ao cacho, nova e de 1ª qualidade, não deve estar murcha ou despencando.	Abacate Banana nanica Banana prata	11.000	Kg	12,08	132.880,00

GRUPO II – HORTALIÇAS FOLHOSAS

Nº	PRODUTOS	Substituição	Quantidade	Medida	*Preço de Aquisição (R$)	
					Unitário	Valor Total
01	**Acelga -** fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	Alface Brócolis Cebolinha Couve manteiga Couve flor Repolho Salsa	15.000	Kg	4,02	60.300,00
02	**Alface crespa** - com folhas grandes e crespas, textura macia, mas consistente, sem formação de cabeça, coloração verde, ausência de danos físicos, insetos e lesões provocadas por doenças.	Acelga Brócolis Cebolinha Couve manteiga Couve flor Repolho Salsa	10.000	Kg	7,25	72.500,00
03	**Brócolis -** Tipo ramoso, in natura. Tamanho e coloração uniformes, consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 (sete) dias antes do vencimento. Folhas firmes sem áreas amareladas, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade.	Acelga Alface Cebolinha Couve manteiga Couve flor Repolho Salsa	13.000	Kg	11,70	152.100,00
04	**Cebolinha** - ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar	Acelga Alface Brócolis Couve manteiga	5.000	Kg	14,19	70.950,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	coloração e tamanho uniforme e típicos da variedade. Maços de 400 gramas.	Couve flor Repolho Salsa				
05	**Couve-manteiga** - folhas íntegras, ausência de folhas murchas e podridão; maços de 400 gramas.	Acelga Alface Brócolis Cebolinha Couve flor Repolho Salsa	9.000	Kg	8,00	72.000,00
06	**Couve-flor** selecionada, fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	Acelga Alface Brócolis Cebolinha Couve manteiga Repolho Salsa	13.000	Kg	9,12	118.560,00
07	**Repolho -** Tamanho e coloração verde e uniforme. Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas, sem raízes.	Acelga Alface Brócolis Cebolinha Couve manteiga Couve flor Salsa	20.000	Kg	2,77	55.400,00

GRUPO III– HORTALIÇAS FRUTO E RAÍZES

Nº	**PRODUTOS**	**Substituição**	**Quantidade**	**Medida**	***Preço de Aquisição (R$)**	
					Unitário	**Valor Total**
01	**Abobora menina -** casca lisa, firme, coloração uniforme verde clara, tamanho médio a grande, livre de danos mecânicos, fisiológicos, de pragas e doenças. Ausência de podridão.	Abobora paulista Abobora italiana Beterraba Cenoura Chuchu Inhame Pepino	11.000	Kg	5,09	55.990,00

		Seleta de legumes Tomate				
	Beterraba - tamanho médio; ausência de danos mecânicos; não apresentar deformações e podridão. Coloração uniforme e consistente.	Abobora menina Abobora paulista Abobora italiana Cenoura Chuchu Inhame Pepino Seleta de legumes Tomate	10.000	kg	3,57	35.700,00
02	**Chuchu** - deve estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado, limpo, de coloração própria, com superfície praticamente lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, de pragas e doenças, isento de substâncias nocivas à saúde, permitindo-se apenas, as tolerâncias previstas nas presentes normas. Não apresentar fibroso, manchado, murcho e queimado.	Abobora menina Abobora paulista Abobora italiana Beterraba Cenoura Inhame Pepino Seleta de legumes Tomate	7.000	Kg	3,69	25.830,00
	Cenoura - De 1ª qualidade, tamanho regular, vermelha. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos.	Abobora menina Abobora paulista Abobora italiana Beterraba Chuchu Pepino Seleta de legumes Tomate	11.000	kg	3,11	34.210,00

03	**Pepino -** esteja fresco, isento de substâncias terrosas, ou corpos estranhos aderidos à superfície externa e no ponto de consumo. Não são tolerados os defeitos que prejudiquem o consumo ou o rendimento como: desidratação, ferimento, oco, podridão e virose.	Abobora menina Abobora paulista Abobora italiana Beterraba Cenoura Chuchu Inhame Seleta de legumes Tomate	8.000	Kg	3,77	30.160,00
04	**Seleta de legumes**, composta por 3 tipos de legumes nas cores: verde, amarelo e laranja cortados em cubinhos higienizados e minimamente processados, embalagem à vácuo de **1kg** cada, própria para armazenamento refrigerado e congelado. De ótima qualidade: ausente de mancha, praga e casca. Contendo data de processamento, data de validade e demais informações de acordo com o órgão competente. Prazo de validade de até 10 dias, sendo que por ocasião da entrega, o produto não deverá ter data de processamento superior à 1 (um) dia.	Abobora menina Abobora paulista Abobora italia Beterraba Cenoura Chuchu Inhame Pepino Tomate	4.000	Kg	16,86	67.440,00
05	**Tomate -** coloração vermelha uniforme, pele lisa, firme e brilhante. Ausência de danos mecânicos, murcha, podridão, manchas e presença de doenças. **Tomate orgânico** -	Abobora menina Abobora paulista Abobora italia Beterraba Cenoura Chuchu Inhame Pepino Seleta de legumes	21.000	Kg	6,70	140.700,00

GRUPO IV – ORGÂNICOS

Nº	PRODUTOS	Substituição	Quantidade	Medida	*Preço de Aquisição (R$)	
					Unitário	Valor Total
01	TOMATE	--	2.000		**8,86**	**17.720,00**
02	ALFACE	--	1.000		**9,75**	**9.750,00**

GRUPO V– TUBÉRCULOS

Nº	PRODUTOS	Substituição	Quantidade	Medida	*Preço de Aquisição (R$)	
					Unitário	Valor Total
01	**Batata doce -** Branca/roxa, primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.	Mandioca Inhame Milho verde	5.000	Kg	3,50	17.500,00
02	**Inhame -** tamanho médio, inteiras, em boas condições de consumo, in natura, livre de doenças e sinais de pragas.	Mandioca Batata doce Milho verde	3.000	Kg	7,77	23.310,00
03	**Mandioca sem Casca** - Produto fresco e com grau de desenvolvimento completo, sem fibras, inteiros. Apresentar odor agradável, consistência firme, não apresentar perfurações ou injúrias mecânicas. Embalados à vácuo. Embalagem de 2 kg	Batata doce Inhame Milho verde	12.000	Kg	6,50	78.000,00
04	**Milho verde sem palha** -de primeira qualidade, em espigas, sem palha, tamanho médio a grande, isentos se substancias terrosas ou parasitas. Embalados em plástico de polietileno.	Batata doce Mandioca Inhame	5.000	kg	8,30	41.500,00

GRUPO VI – LEITE

Nº	PRODUTOS	Substituição	Quantidade	Medida	*Preço de Aquisição (R$)	
					Unitário	Valor Total
01	**Leite Fluido Pasteurizado, Integral** homogeneizado. Entende-se por leite, sem outra especificação, o produto oriundo da ordenha completa e ininterrupta, em	***	100.000	L	5,50	550.000,00

	condições adequadas de higiene, de vacas sadias. Embalagem deve ser de 1 L e envasado com material atóxico primário adequado para as condições previstas de armazenamento e que garanta a hermeticidade da embalagem e proteção apropriada contra contaminação. Com identificação do produto, marca do fabricante, informações nutricionais, prazo de validade e capacidade, número do registro no Ministério da Agricultura/ SIF/ DIPOA e carimbo de inspeção do SIF, SISP OU SIM.					

GRUPO VII – IOGURTE E OUTROS LÁCTEOS

Nº	PRODUTOS	Substituição	Quantidade	Medida	*Preço de Aquisição (R$)	
					Unitário	Valor Total
01	**Iogurte de fruta** – sabores diversos. Embalagem deve ser de 1 L e envasado com material atóxico primário adequado para as condições previstas de armazenamento e que garanta a hermeticidade da embalagem e proteção apropriada contra contaminação. Com identificação do produto, marca do fabricante, informações nutricionais, prazo de validade e capacidade, número do registro no Ministério da Agricultura/ SIF/ DIPOA e carimbo de inspeção do SIF, SISP OU SIM.	***	30.000	L	8,70	261.000,00

GRUPO VIII – PANIFICADOS

Nº	PRODUTOS	Substituição	Quantidade	Medida	*Preço de Aquisição (R$)	
					Unitário	Valor Total
01	**Pão caseiro** – tamanho uniforme, bem assado, embalado em saco plástico. **Produzido com fermentação natural.** Embalagens com identificação do produto,	***	20.000	Kg	23,30	46.600,00

	rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade.					

GRUPO IX – SUCOS

Nº	PRODUTOS	Substituição	Quantidade	Medida	*Preço de Aquisição (R$)	
					Unitário	Valor Total
01	**Polpa de frutas** - **100% natural**, sem conservantes, corantes e acidulantes, sabores diversos. Características: de primeira qualidade. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação, prazo de validade, ingredientes, informações nutricionais.	***	22.000	Kg	24,36	535.920,00

GRUPO X – AÇÚCARES

Nº	PRODUTOS	Substituição	Quantidade	Medida	*Preço de Aquisição (R$)	
					Unitário	Valor Total
02	**Geleia natural de frutas – 100% natural,** sem adição de aditivos químicos (conservantes, corantes e acidulantes),	***	3.000	Kg	29,70	89.100,00

GRUPO XI – GORDURA

Nº	PRODUTOS	Substituição	Quantidade	Medida	*Preço de Aquisição (R$)	
					Unitário	Valor Total
01	**Manteiga extra pura com sal**. Embalada em pote plástico resistente. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. No seu rótulo deve conter prazo de validade/lote e informação nutricional. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	***	2.000	Kg	50,33	100.660,00

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020).

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do FNDE/MEC – fonte 173, 107 e recursos próprios.

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

3.1. HABILITAÇÃO TÉCNICA

3.1.1. Os documentos para habilitação técnica, obrigatórios nos casos de classificação de itens dos grupos legumes (itens seleta de legumes e mandioca), panificados, doce em pasta, suco/polpa, leite, iogurte, ovos e origem animal estão relacionados abaixo.

I. Grupo legumes – itens seleta de legumes e mandioca descascadas, picadas, a vácuo – LICENÇA SANITÁRIA
II. Grupo panificados – LICENÇA SANITÁRIA
III. Grupo geleia de frutas – LICENÇA SANITÁRIA
IV. Grupo suco/polpa de fruta – Comprovante de Registro no Serviço de Inspeção Vegetal do MAPA
V. Grupo de massas (nhoque) – LICENÇA SANITÁRIA
VI. Grupos leite e iogurte:

Certificado de Registro no Serviço de Inspeção Federal - SIF, ou no Serviço de Inspeção Estadual do Paraná – SIP ou no Serviço de Inspeção Municipal – SIM (ofertado apenas para entregas nas escolas localizadas dentro dos limites do município de emissão do SIM), Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos e Insumos Agropecuários - SISBI/SUASA, Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária no Estado do Paraná – SUASA/SUSAF PR e Selo Arte.

3.1.2. Declaração de controle da qualidade referente ao fornecimento e à distribuição de leite pasteurizado integral.

3.1.3. O Responsável Técnico não poderá ser o mesmo do responsável pela emissão do SIM.

3.1.4. Não é permitida a terceirização de processos dos grupos panificados, complementos e legumes.

3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sobpena de inabilitação:
I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante conforme **Anexo I**;
IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e V
V- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria relacionada no projeto de venda;
VI– a declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda.
VII - Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual ou alvará de licença;
VIII - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
IX - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
X - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
XI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei n.º 12.440, de 7 de julho de 2011;
XII – RG;
XIII – Comprovante de Endereço;

3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes conforme **Anexo I**;
IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda; e
VI – a declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda dos grupos informais.
VII - Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual ou alvará de licença;
VIII - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
IX - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
X - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto

licitado;
XI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei n.º 12.440, de 7 de julho de 2011;

3.4. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob penade inabilitação:
I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
III - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente; **V** - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal conforme **Anexo I**;
VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelocontrole do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
VII - Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual ou alvará de licença;
VIII - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
IX - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
X - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
XI - Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);**

XII - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei n.º 12.440, de 7 de julho de 2011;

4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo I .**

A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado no diário oficial eletrônico do município de Arapongas e posteriormente serão autuados e encaminhados para a instrução do processo e formalização do instrumento contratual, sendo convocados no prazo de 3 (três) dias os selecionados para assinatura dos contratos.

O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 3 (três) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre odo estado e do país;
IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);
b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).
II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;
III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);
a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo,

têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4. Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar dos deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na Central de Abastecimento de Merenda Escolar, com sede à Rua Lori,25 - Centro até o dia **24 de janeiro de 2023**, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em **3 dias** após o prazo da apresentação das amostras.

Nº	PRODUTOS
01	Iogurte de frutas
02	Geléia de frutas
03	Leite pasteurizado
04	Mandioca descascada
05	Manteiga
06	Pão caseiro
07	Polpa de Frutas
08	Seleta de legumes para sopa

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

PRODUTOS	UNIDADES	QUANTIDADE	LOCAL DE ENTREGA	PERIODICIDADE DE ENTREGA
ABACATE	KG	2000	CENTRAL DE MERENDA ESCOLAR	ABRIL, MAIO E JUNHO
BANANA	KG	95.000	CENTRAL DE MERENDA ESCOLAR	FEVEREIRO A DEZEMBRO
LIMÃO	KG	15.000	CENTRAL DE MERENDA ESCOLAR	MAIO A NOVEMBRO
UVA NIÁGARA	KG	11.000	CENTRAL DE MERENDA ESCOLAR	ABRIL A JUNHO / OUTUBRO A DEZEMBRO
ACELGA	KG	15.000	CENTRAL DE MERENDA ESCOLAR	FEVEREIRO A DEZEMBRO
ALFACE	KG	10.000	CENTRAL DE MERENDA ESCOLAR	FEVEREIRO A DEZEMBRO
BRÓCOLIS	KG	13.000	CENTRAL DE MERENDA ESCOLAR	MAIO A AGOSTO
BETERRABA	KG	10.000	CENTRAL DE MERENDA ESCOLAR	SEMANALMENTE
CENOURA	KG	11.000	CENTRAL DE MERENDA ESCOLAR	SEMANALMENTE
CEBOLINHA	KG	5.000	CENTRAL DE MERENDA ESCOLAR	FEVEREIRO A DEZEMBRO
COUVE MANTEIGA	KG	9.000	CENTRAL DE MERENDA ESCOLAR	FEVEREIRO A DEZEMBRO
COUVE FLOR	KG	13.000	CENTRAL DE MERENDA ESCOLAR	MAIO A AGOSTO
REPOLHO	KG	20.000	CENTRAL DE MERENDA ESCOLAR	FEVEREIRO A DEZEMBRO
ABOBRINHA	KG	11.000	CENTRAL DE MERENDA ESCOLAR	FEVEREIRO A DEZEMBRO
CHUCHU	KG	7.000	CENTRAL DE MERENDA ESCOLAR	FEVEREIRO A DEZEMBRO
PEPINO	KG	8.000	CENTRAL DE MERENDA ESCOLAR	FEVEREIRO A DEZEMBRO
SELETA DE LEGUMES	KG	4.000	PONTO A PONTO CONFORME O ANEXO DE ENDEREÇOS	MENSALMENTE
TOMATE	KG	21.000	CENTRAL DE MERENDA ESCOLAR	FEVEREIRO A DEZEMBRO
TOMATE ORGÂNICO	KG	2.000	CENTRAL DE MERENDA ESCOLAR	FEVEREIRO A DEZEMBRO
ALFACE ORGANICO	KG	1.000	CENTRAL DE MERENDA ESCOLAR	FEVEREIRO A DEZEMBRO
BATATA DOCE	KG	5.000	CENTRAL DE MERENDA ESCOLAR	JUNHO A AGOSTO
MANDIOCA SEM CASCA	KG	12.000	CENTRAL DE MERENDA ESCOLAR	FEVEREIRO A DEZEMBRO
INHAME	KG	3.000	CENTRAL DE MERENDA ESCOLAR	SEMANALMENTE
MILHO VERDE	KG	5.000	CENTRAL DE MERENDA ESCOLAR	FEVEREIRO A ABRIL/SETEMBRO A NOVEMBRO
LEITE FLUIDO PASTEURIZADO DE VACA	KG	100.000	PONTO A PONTO CONFORME O ANEXO DE ENDEREÇOS	SEMANALMENTE
IOGURTE DE FRUTAS	KG	30.000	PONTO A PONTO CONFORME O ANEXO DE ENDEREÇOS	QUINZENA/SEMANALMENTE
PÃO CASEIRO	KG	20.000	PONTO A PONTO CONFORME O ANEXO DE ENDEREÇOS	QUINZENA/SEMANALMENTE
POLPA DE FRUTAS	KG	22.000	PONTO A PONTO CONFORME O ANEXO DE ENDEREÇOS	QUINZENA/SEMANALMENTE
GELÉIA DE FRUTAS	KG	3.000	PONTO A PONTO CONFORME O ANEXO DE ENDEREÇOS	MENSALMENTE
MANTEIGA	KG	2.000	PONTO A PONTO CONFORME O ANEXO DE ENDEREÇOS	MENSALMENTE

8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 28 (vinte e oito) dias após a última entrega do mês, através de transferência bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a

alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/EEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R$ 40.000,00.

9.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de Projeto de Venda.

Anexo II - Modelo de Contrato de Aquisição da Agricultura Familiar para o PNAE.

Anexo III - Modelo de declaração de produção própria do agricultor familiar para beneficiários fornecedores (fornecedor individual).

Anexo IV - Modelo de declaração de produção própria do agricultor familiar para organizações fornecedoras (cooperado/cooperativa).

Anexo V - Declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda dos cooperados/associados, individual e grupos informais.

Anexo VI – Lista de endereços dos estabelecimentos de ensino do município de Arapongas.

Arapongas, 02 de dezembro de 2022.

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito

CRISTIANE CESARIA PABLOS ROSSETI
Secretário Mun. de Educação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I - continuação
MODELO DE PROJETO DE VENDA
Modelo proposto para os Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/**CHAMADA PÚBLICA Nº**			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5. E-mail	6. DDD/Fone	7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006	14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal	16.CPF	17.DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
1.Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município/UF
4. Endereço		5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF

III – RELAÇÃO DE PRODUTOS

	1.Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
				4.1. Unitário	4.2.Total	
1						
2						
3						
4						
5						

Obs.: * Preço publicado no Edital n 089/2021 (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I - continuação
MODELO DE PROJETO DE VENDA
Modelo Proposto para os Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/**CHAMADA PÚBLICA Nº--**					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. Fone		
8.Organizado por Entidade Articuladora( ) Sim ( ) Não		9.Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2.CPF	3.DAP	4. Banco	5.Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1					
2					
3					
4					
5					
6					

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

III– IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2.CNPJ		3.Município	
4. Endereço			5.DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail			7.CPF		
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Obs.: * Preço publicado no Edital n 089/2021 (o mesmo que consta na chamada pública).				**Total do projeto**	

V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
1.Produto		2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos
1						
2						
3						
4						
5						
6					**Total do projeto:**	
7						
8						

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.			
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail:
Local e Data:		**Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal**	**Assinatura**
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I - continuação
MODELO DE PROJETO DE VENDA
Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE		
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/**CHAMADA PÚBLICA Nº-- 089/2021**		
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL		
1. Nome do Proponente	2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	5.CEP
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone	8.E-mail (quando houver)
9.Banco	10.Nº da Agência	11.Nº da Conta Corrente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS						
Produto		Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
				Unitário	Total	
1						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
Obs.: Preço publicado no Edital n 089/2021 (o mesmo que consta na chamada pública).						
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
Nome		CNPJ		Município		
Endereço			Fone			
Nome do Representante Legal			CPF:			
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual		CPF		

ANEXO II

Modelo de Contrato de Aquisição da Agricultura Familiar para o PNAE CONTRATO N.º /2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua_____, N.º_____, inscrita no CNPJ sob n.º_____, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a)_____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º_____(grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº_____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 089/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ _____(_____).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas

necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto		Unidade	Quantidade	Periodicidadede Energia	**Preço de Aquisição**	
					Preço Unitário **(divulgado na chamada pública)**	PreçoTotal
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
	Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 089/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até_____de_____de_____.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de_____para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Arapongas,_____de_____de_____.

_____

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

_____

CONTRATADA (Grupo Formal)

_____

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTORFAMILIAR
PARA BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES (FORNECEDOR INDIVIDUAL)

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº -------)

Eu, _____, CPF nº_____e DAP física nº_____, declaro, para fins de participação na Chamada Pública n°_____, processo administrativo n° _____, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local,_/_____/___.

_____

Assinatura

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTORFAMILIAR
PARA ORGANIZAÇÕES FORNECEDORAS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº)

Eu, _____ representante da Cooperativa/Associação _____, com CNPJ nº_____e DAP Jurídica nº_____declaro, para fins de participação na Chamada Pública n° _____, processo administrativo n° _____, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local,_/_____/___.

_____

Assinatura

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTODO
LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS

O(A) (nome do Grupo Formal)_____, CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com a Proposta de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº_____, CPF nº_____, nos termos do Estatuto Social, DECLARAque se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP / ANO CIVIL / ÓRGÃO-COMPRADOR referente à sua produção, considerando os dispositivos da Resolução 06/2020 e demais documentos normativos, no que couber.

Local,_____/_____/_____.

_____
Assinatura

ANEXO VI

TELEFONES E ENDEREÇOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

	ESCOLAS	*TELEFONE*	*ENDEREÇO*	*BAIRRO*
1.	E. M. ALBOR PIMPÃO FERREIRA	3902-1127	RUA CODORNIX, Nº 290	JARDIM LORENA
2.	A.P.A.E	3252 -1182	RUA HARPIA, N° 23	CENTRO
3.	E. M. ALZIRA HORVATICH – PROFª	3902-1131	RUA GARÇA BRANCA, Nº325	CONJ. DEL CONDOR
4.	E. M. ALEYDAH C. S. OLIVEIRA – PROFª	3902-1133	RUA BIGUÁ-UNA, Nº 215	JARDIM MONTE CARLO
5.	E. M. ANTONICA G. FRANCIOSI – PROFª	3902-1115	RUA PAVÃO, Nº 26	CENTRO
6.	E. M. ANTONIO DE MORAES BARROS	3902-1125	RUA GUARUNDI, Nº67	VILA SÃO JOÃO
7.	E. M. ANTONIO GRASSANO JUNIOR - DR	3902-1120	RUA DANÇADOR ESTRELA, Nº 71	ALTO DA BOA VISTA
8.	E. M. ARICANDUVA	3276-5613	ARICANDUVA	ARICANDUVA
9.	E. M. CLOTÁRIO PORTUGAL – DESEMB.	3902-1118	RUA TUIM, Nº 217	VILA TRIÂNGULO
10.	E. M. COLÔNIA ESPERANÇA	3902-1056	COLÔNIA ESPERANÇA	COLÔNIA ESPERANÇA
11.	E. M. DIOMAR DE O. PEGORER – PROFª	3902-1126	RUA CANINDÉ, Nº 84	VILA APARECIDA
12.	E. M. DUQUE DE CAXIAS	99914-9263	CAMPINHO	CAMPINHO
13.	E. M. GERMANO MAYER - PADRE	3902-1170	RUA AVE LIRA, Nº 140	VILA NOVA
14.	E. M. GETÚLIO VARGAS - PRESIDENTE	3902-1132	RUA FAISÃO, Nº 585	VILA ARAPONGUINHA
15.	E. M. HELOÍZA M. V. C. GIANCRISTÓFARO	3902-1009	RUA JACUPEMBA, Nº 715	JARDIM BANDEIRANTES
16.	E. M. JOARIB GRILLO CORDEIRO	3902-1123	RUA TRISTE PIA, Nº 705	JARDIM PRIMAVERA
17.	E. M. JOSÉ BERNARDO DOS SANTOS	3902-1119	RUA TETRAZ, Nº 550	VILA INDUSTRIAL
18.	E. M. JOSÉ DE CARVALHO – PROFº	3902-1122	RUA XEXÉU, Nº 72	JARDIM TROPICAL
19.	E. M. JOSÉ MONTEIRO - RURAL	99989-4201	ESTRADA DO MONTEIRO	BAIRRO DO CRUZEIRO
20.	E. M. JULIO SAVIETO	3902-1116	RUA ARATAIAÇU, Nº 729	VILA SÃO VICENTE
21.	E. M. MARIA HERCÍLIA H. STAWINSKI – DRª	3902-1117	RUA FORMIGUEIRO ESTRELADO., Nº 141	PADRE BERNARDO
22.	E. M. NEREIDE DE S. CAMARGO – PROFª	3902-1124	RUA BICO DE VELUDO, S/Nº	CONJUNTO CENTAURO
23.	E. M. PADRE CHICO	3902-1329	RUA ÁGUIA PESQUEIRA, S/Nº	PADRE CHICO
24.	E. M. PAPA JOÃO PAULO II	3902-1328	RUA PATO MERGULHADOR, S/Nº	JARDIM PETRÓPOLIS
25.	E. M. SÃO CARLOS - RURAL	99930-8151	ESTRADA SÃO LUIZ	ARAGUARI

TELEFONES E ENDEREÇOS DOS CMEIS

	CMEIS	*TELEFONE*	*ENDEREÇO*	*BAIRRO*
1.	ANA MACUR	99934-7638	CAMPINHO	CAMPINHO

2.	ANA PAUCIC	3902-1139	RUA GAVIÃO PRETO, Nº 339	JARDIM PETRÓPOLIS
3.	BERÇARIO MEU BEBE	3902-1342	RUA MACURU, Nº 520	CONJUNTO FLAMINGOS
4.	CLEMENTINA DOS S. SOARES	3902-1136	RUA PATO BRAVO, Nº 450	JARDIM CULTURA
5.	DOLORES L. MARTINS (TIA NENA)	3902-1137	RUA QUETZAL, Nº 150	VILA SAMPAIO
6.	DOM GERALDO	3902-1138	RUA FERREIRO, Nº 150	VILA INDUSTRIAL
7.	DOM ROMEU ALBERTI	3902-1142	RUA GAVIÃO PINTADO, Nº 90	PADRE BERNARDO
8.	ESTHER OTERO DE MELO	3902-1144	RUA BIGUÁ-UNA, S/Nº	JARDIM MONTE CARLO
9.	HELENA GARANHANI ESCOBAL	3172-0206	RUA EURILEMOS, Nº 1159	CENTRO
10.	ISMÊNIA ANTONIOLLI GRASSANO	3902-1143	RUA JURITI SAFIRA, S/N	CASA DA FAMÍLIA ARAPONGAS IV
11.	IZAURA DOS SANTOS VIEIRA	3902-1167	RUA PERDIZES BRANCA, Nº 115	ALTO DA BOA VISTA
12.	JULIA CHIAPPIN	3902-1146	RUA CAMBAXIRRA, S/Nº	VILA ARAPONGUINHA
13.	LAURIDES PINHEIRO SCHAUTZ	3902-1141	RUA MÃE-DA-LUA, Nº 226	JARDIM TROPICAL
14.	MARIA APª FERNANDES WEISS	3902-1145	RUA ALBATROZ REAL, Nº 111	CONJUNTO DEL CONDOR
15.	MARIA FERNANDES ALHER	3902-1134	ARICANDUCA	PRAÇA CARLOS GOMES
16.	MARIA HILDA GRASSANO	3902 -1827	RUA MAITACA ROXA, S/N	CONJUNTO FLAMINGOS III
17.	PADRE BERNARDO MERCKEL	3902-1147	RUA MERGULHADOR, Nº 720	JARDIM BANDEIRANTES
18.	PADRE PAULO SPEISER I	3902-1135	RUA CODORNIX, Nº 290	JARDIM LORENA
19.	PADRE PAULO SPEISER II	3902-1991	RUA CODORNIX, Nº 153	JARDIM LORENA
20.	PEQUENOS BRILHANTES	3902-1826	RUA ROUXINOL, Nº 4935	PARQUE INDUSTRIAL III
21.	PRIMEIROS PASSOS	3172-0207	RUA TICO TICO REI, Nº 79	JARDIM CARAVELLE
22.	SÃO MIGUEL ARCANJO	3902-1140	RUA BEM TE VI CINZA, Nº 100	DONA MARTINHA
23.	SONHO ENCANTADO	3252-2225	RUA URUTAU CASTANHO, Nº 351	ARAUCÁRIAS
24.	SONIA SAIKAWA KOGA	3172-0239	RUA TESOURA,Nº 43	JARDIM BANDEIRANTES

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná
Rua Marabu, nº 671 – Centro – Arapongas – PR.
(43) 3902-1151
Comitê Municipal Intersetorial pela Primeira Infância

EDUCAÇÃO
Secretaria Municipal de Educação

RESOLUÇÃO Nº 001/22, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

O **Comitê Municipal Intersetorial pela Primeira Infância**, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei Municipal nº 5.061, de 17 de março de 2022, bem como o Decreto nº 870/22, de 29 de novembro de 2022,

Resolve:

Art. 1º. NOMEAR, para constituir, a partir desta data, o **Comitê Municipal Intersetorial pela Primeira Infância**, composto pelos membros relacionados:

NOME		REPRESENTAÇÃO
Ismailda Ferreira de Lima da Silva	Titular	SEMAS
Laís Paula Rodrigues de Oliveira	Suplente	
Gabriel Esper Duarte	Titular	SEMAD
Mayla Mayara Comar Castelari	Suplente	
Cristiane Cesária Pablos Rossetti	Titular	EDUCAÇÃO
Marcelo Junio de Souza	Suplente	
Moacir Paludetto Júnio	Titular	SAUDE
Verediana Horvatich Franzon	Suplente	
Sônia Aparecida Perugini Pombolo	Titular	CMDCA
Franciele dos Santos de Toledo	Suplente	
Eloise Cristina Hollandini	Titular	CONSELHO TUTELAR
Fernanda Moreira de Freitas	Suplente	

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor nesta data, devendo ser publicada.

Arapongas, 29 de novembro de 2022.

CLARISSA BERGONCI GOUVEIA
Coordenadora do Comitê Municipal Intersetorial pela Primeira Infância
Decreto nº 870/2022

Primeira Infância Arapongas

"Uma Primeira Infância para todos. "

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
PENSÕES E APOSENTADORIAS DOS SERVIDORES DE ARAPONGAS
ÓRGÃO INTEGRANTE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

IPPASA

ATA 122ª REUNIÃO ORDINÁRIA – COMITÊ DE INVESTIMENTO – COMIN

Colegiado	Comitê de Investimentos – COMIN
Número da reunião	122
Tipo de Reunião	Ordinária
Data	01 de dezembro de 2022
Horário	08h30min
Local	Auditório do IPPASA
Presidência	Franciele Aparecida Vasconcelos da Silva
Membros	Valdinei Juliano Pereira
	Juliano Andre Domingos
	Deise Nunes Sanches
	Marilda Mieko Futata
Pauta Estabelecida	1 - Performance dos investimentos; 2 - Alocação ou realocação dos recursos previdenciários 3 – Política de investimentos 4 - Outros assuntos.

A Presidente deu por aberto os trabalhos da reunião ordinária do mês de dezembro de 2022 passando para a pauta do dia:

1 – Performance dos Investimentos: Os Investimentos do instituto no mês de outubro de 2022, renderam + 1,65%. Um total acumulado no ano de + 5,98%. A meta de rentabilidade até o mês de outubro é de 8,96%. Ainda não foi disponibilizado relatório das posições dos investimentos referente ao mês de novembro/22.

2 – Alocação ou realocação dos recursos previdenciários: Tendo em vista as análises de investimento juntamente com a recomendação do consultor de investimento da Crédito e Mercado e de instituições financeiras, o Comin sugere

a aplicação do repasse referente ao mês de novembro/22 e 13º salário/22, no fundo CAIXA BRASIL MATRIZ FI RENDA FIXA.

3 – Política de Investimentos 2023: Após análise e deliberação dos membros do comin, a Política de Investimentos 2023, em anexo, foi aprovada por unanimidade.

4 – Outros assuntos: A palavra foi deixada em aberto pela Presidência e, não havendo outras manifestações, a reunião foi encerrada às 10:30h. A próxima reunião fica agendada para a data prevista de 12/01/2023. Nada mais havendo a constar, eu Marilda Mieko Futata, Secretária, lavrei a presente ata que foi lida, aprovada e assinada.

MEMBROS DO COMITE DE INVESTIMENTO	
NOME	ASSINATURA
Franciele Aparecida V. da Silva - Presidente	
Juliano André Domingos – Vice presidente/e	
Marilda Mieko Futata – Secretária	
Deise Nunes Sanches	
Valdinei Juliano Pereira	
OUTROS PARTICIPANTES	
NOME	ASSINATURA
Maria do Carmo Paiano Nihei – Diretora-Presidente – IPPASA	

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
PENSÕES E APOSENTADORIAS DOS SERVIDORES DE ARAPONGAS
ÓRGÃO INTEGRANTE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

IPPASA

Parecer do Comitê de Investimentos - COMIN

Este parecer foi elaborado em observância ao disposto no item 13, da Política de Investimentos aprovada para o exercício de 2022, que tem por finalidade a análise dos resultados obtidos na carteira de investimentos do IPPASA no mês de **OUTUBRO de 2022**.

I. Retorno e Meta Atuarial no mês de OUTUBRO de 2022:

a) **No Mês:** A carteira de investimentos do IPPASA fechou o mês de outubro/2022 com retorno positivo de 1,65%, ficando acima da meta atuarial estabelecida para o mesmo período que foi de 0,97%, com esta performance houve retorno positivo no mês de R$ 3.737.529,68;

b) **No Ano:** No acumulado do ano 2022, a performance da carteira está positiva em 5,98% abaixo da meta atuarial prevista para o mesmo período que foi de 8,96%, ou seja, retorno positivo no ano de R$ 12.566.226,58.

II. Rentabilidade dos Fundos no mês:

a) Fundos de Renda Fixa retorno de + 1,21%;
b) Fundos de Renda Variável retorno de + 5,54%;
c) Fundos do Exterior retorno de + 2,10%.

III. Credenciamento e Enquadramento:

Todas as instituições financeiras na qual temos investimentos estão devidamente credenciadas por este instituto.

A carteira não apresenta desenquadramentos pelos limites pré estabelecidos na Política de Investimentos.

IV. Recomendação do COMIN para o mês de Dezembro de 2022:

Conforme constou na Ata nº 122 da Reunião do COMIN, sugere a aplicação do repasse referente ao mês de novembro/22 e 13º salário/22, no fundo o CAIXA BRASIL MATRIZ FI RENDA FIXA.

Arapongas,01 de dezembro de 2022.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
PENSÕES E APOSENTADORIAS DOS SERVIDORES DE ARAPONGAS
ÓRGÃO INTEGRANTE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

IPPASA

MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Franciele Ap. Vasconcelos da Silva
Presidente

Juliano André Domingos
Vice-Presidente

Marilda Mieko Futata
Secretária

Deise Nunes Sanches
Membro

Valdinei Juliano Pereira
Membro

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
PENSÕES E APOSENTADORIAS DOS SERVIDORES DE ARAPONGAS
ÓRGÃO INTEGRANTE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

IPPASA

ATA

192ª REUNIÃO ORDINÁRIA – CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP

Colegiado	Conselho Municipal de Previdência - CMP
Número da reunião	192
Tipo de Reunião	Ordinária
Data	01 de dezembro de 2022
Horário	08h30min
Local	Sala de Reuniões do IPPASA
Data da Convocação Eletrônica	25 de novembro de 2022
Presidência	Suzana Aparecida da Silva de Mello
Conselheiros Presentes	Deise Nunes Sanches
	Eunice Petris Sacoman
	Regina Demele de Carvalho
	Solange de Fátima Grigoletto Straparava
	Tatiele do Carmo da Silva
Pauta Estabelecida	1 – Apresentação, análise e deliberações da Política de Investimentos para o ano de 2023; 2 – Outros assuntos.

A Presidente deu por aberto os trabalhos da reunião ordinária do mês de dezembro de 2022 passando para a pauta do dia:

1 – Apresentação, análise e deliberações da Política de Investimentos para o ano de 2023: A Política de Investimentos para o ano de 2023 foi apresentada aos conselheiros, pelo consultor financeiro Diego Lira, da Consultoria Financeira Crédito e Mercado. A apresentação aconteceu também para os membros do Comitê de Investimentos e do Conselho Fiscal. Após a apresentação, os membros do Comitê de Investimentos e do Conselho Fiscal se dirigiram para salas distintas, onde realizaram suas reuniões ordinárias mensais. As conselheiras analisaram, discutiram e deliberaram unanimemente, pela aprovação da Política de Investimentos para o ano de 2023.

2 - Outros Assuntos: Posição dos Investimentos e Alocação de Recursos: as conselheiras foram informadas que a carteira de investimentos do IPPASA, fechou o mês de outubro de 2022, com retorno positivo de 1,65%, ficando acima da meta atuarial estabelecida para o mesmo período que foi de 0,97%, com esta performance houve retorno positivo no mês de R$3.737.529,68 (Três milhões, setecentos e trinta e

sete mil, quinhentos e vinte e nove reais e sessenta e oito centavos). No acumulado do ano de 2022, a carteira está positiva em 5,98%, abaixo da meta atuarial prevista para o mesmo período, que foi de 8,96%, ou seja, retorno positivo no ano, de R$12.566.226,58 (Doze milhões, quinhentos e sessenta e seis mil, duzentos e vinte e seis reais e cinquenta e oito centavos). O COMIN fez a sugestão para aplicação do repasse referente ao mês de novembro de 2022 e do 13º de 2022, no Fundo Caixa Brasil Matriz FI Renda Fixa, após deliberações, as conselheiras decidiram por unanimidade, acatar a sugestão de COMIN.

A palavra foi deixada em aberto pela Presidência e, não havendo manifestações, a reunião foi encerrada às 11h30. Nada mais havendo a constar, eu Giuliana Manfrinatto Fernandes, Secretária do CPM, lavrei a presente ata que foi lida, aprovada e assinada.

MEMBROS DO CONSELHO DE PREVIDÊNCIA	
NOME	ASSINATURA
Suzana Aparecida da Silva de Mello - Presidente	
Deise Nunes Sanches	
Eunice Petris Sacoman	
Regina Demele de Carvalho	
Solange de Fátima Grigoletto Straparava	
Tatiele do Carmo da Silva	
OUTROS PARTICIPANTES	
NOME	ASSINATURA
Maria do Carmo Paiano Nihei – Diretora-Presidente	
Giuliana Manfrinatto Fernandes – Secretária	

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
PENSÕES E APOSENTADORIAS DOS SERVIDORES DE ARAPONGAS
ÓRGÃO INTEGRANTE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

IPPASA

Parecer do Comitê de Investimentos - COMIN

Este parecer foi elaborado em observância ao disposto no item 13, da Política de Investimentos aprovada para o exercício de 2022, que tem por finalidade a análise dos resultados obtidos na carteira de investimentos do IPPASA no mês de **OUTUBRO de 2022**.

I. Retorno e Meta Atuarial no mês de OUTUBRO de 2022:

a) **No Mês:** A carteira de investimentos do IPPASA fechou o mês de outubro/2022 com retorno positivo de 1,65%, ficando acima da meta atuarial estabelecida para o mesmo período que foi de 0,97%, com esta performance houve retorno positivo no mês de R$ 3.737.529,68;

b) **No Ano:** No acumulado do ano 2022, a performance da carteira está positiva em 5,98% abaixo da meta atuarial prevista para o mesmo período que foi de 8,96%, ou seja, retorno positivo no ano de R$ 12.566.226,58.

II. Rentabilidade dos Fundos no mês:

a) Fundos de Renda Fixa retorno de + 1,21%;
b) Fundos de Renda Variável retorno de + 5,54%;
c) Fundos do Exterior retorno de + 2,10%.

III. Credenciamento e Enquadramento:

Todas as instituições financeiras na qual temos investimentos estão devidamente credenciadas por este instituto.

A carteira não apresenta desenquadramentos pelos limites pré estabelecidos na Política de Investimentos.

IV. Recomendação do COMIN para o mês de Dezembro de 2022:

Conforme constou na Ata nº 122 da Reunião do COMIN, sugere a aplicação do repasse referente ao mês de novembro/22 e 13º salário/22, no fundo o CAIXA BRASIL MATRIZ FI RENDA FIXA.

Arapongas,01 de dezembro de 2022.

CNPJ: 07.890.935/0001-30 - Lei Municipal n.º 3225 de 03/08/2005
Rua Arataiaçu, 331 - Vila São Vicente - CEP: 86.707-005 anexo ao Parque dos Pássaros
Tel.: (43) 3902-1210 - e-mail: ippasa@arapongas.pr.gov.br

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
PENSÕES E APOSENTADORIAS DOS SERVIDORES DE ARAPONGAS
ÓRGÃO INTEGRANTE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

IPPASA

MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Franciele Ap. Vasconcelos da Silva
Presidente

Juliano André Domingos
Vice-Presidente

Marilda Mieko Futata
Secretária

Deise Nunes Sanches
Membro

Valdinei Juliano Pereira
Membro